



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR N.º 069/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Altera a Lei Complementar n.º 025, de 27 de fevereiro de 2020, para modificar o requisito de escolaridade dos cargos de Agente de Serviços Braçais e Agente de Limpeza Pública.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O requisito de escolaridade para ingresso nos cargos de Agente de Serviços Braçais e Agente de Limpeza Pública, constantes do Anexo I, da Lei Complementar n.º 025, de 27 de fevereiro de 2020, passa a ser Ensino Fundamental Incompleto, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Anexo III – Manual de Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar n.º 025, de 27 de fevereiro de 2020, fica alterado para adequar o requisito de escolaridade dos cargos de Agente de Serviços Braçais e Agente de Limpeza Pública para Ensino Fundamental Incompleto, mantidas as demais disposições.

Art. 3º A alteração promovida por esta Lei Complementar não afeta a situação funcional, remuneratória ou o enquadramento dos servidores atualmente ocupantes dos cargos referidos no art. 1º.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, (ES), 17 de abril de 2026.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

HUGO LUIZ PÍCOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG						
NOMECLATURA	CLASSE	C/HS (SEMANAL)	VAGAS	PRÉ- REQUISITO PARA INGRESSO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	PARTE
Agente de Serviços Braçal	GOSG	40hs	45	Nível Fundament al Incompleto	PV – 08	Permanente
Agente de Limpeza Pública	GOSG	40hs	55	Nível Fundament al Incompleto	PV – 08	Permanente

Alfredo Chaves, (ES), 17 de abril de 2026.

HUGO LUIZ PÍCOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

AGENTE DE SERVIÇO BRAÇAL	
Carga horária: 40h semanais	Jornada: 08h diárias
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
• Nível Fundamental Incompleto.	

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	
Carga horária: 40h semanais	Jornada: 08h diárias
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
• Nível Fundamental Incompleto.	

Alfredo Chaves, (ES), 17 de abril de 2026.

HUGO LUIZ PÍCOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)